

EDITAL SELEÇÃO DE BOLSAS 2018/02 – DOUTORADO

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade de Passo Fundo, no uso de suas atribuições, torna pública a ABERTURA DO PROCESSO DE INSCRIÇÕES PARA BOLSA EGRESSO UPF E BOLSAS INSTITUCIONAIS UPF, atendendo a Portaria nº 149 da Capes e a Instrução Normativa nº 01/2017 UPF, conforme especificações a seguir.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

I – Modalidades de Bolsas:

- são disponibilizados nas modalidades Egresso UPF e Bolsas Institucionais UPF em número a ser definido, conforme disponibilidade orçamentária institucional.

II - Período, local e horário das inscrições:

- as inscrições, e a entrega da documentação, deverão ser realizadas no período de **26 de fevereiro a 7 de março de 2018**, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Letras, IFCH, UPF, das 9h às 11h30min e das 14h às 17h, ou postadas nos correios, na modalidade Sedex, até o dia **5 de março de 2018**, para o seguinte endereço:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Letras
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – IFCH (Prédio B4)
Universidade de Passo Fundo
Campus I, Bairro São José, BR 285, Km 292,7
Passo Fundo – RS, CEP: 99052- 900

- não serão avaliadas as solicitações que forem submetidas de forma incompleta e/ou fora de prazo;
- expirado o prazo limite indicado no presente edital, nenhuma solicitação poderá ser submetida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pelo Programa;
- o Programa não se responsabiliza por solicitações não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos dos serviços eletrônicos ou de correios.

III - Candidatos:

- poderão candidatar-se nesse edital os alunos regularmente matriculados e aprovados nos processos seletivos de 2018/1;
- em caso de as Bolsas Institucionais não serem destinadas em sua totalidade aos alunos ingressantes no Processo Seletivo 2018/1, essas bolsas poderão ser destinadas aos alunos ingressantes no Processo Seletivo 2017/1 e 2016/1, desde que inscritos neste Edital.
- não poderá ocorrer acúmulo de bolsas;
- a divulgação dos contemplados será em período posterior à primeira matrícula.

2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA EGRESSO UPF

São considerados elegíveis para a concessão de Bolsa Egresso UPF:

I - ter sido selecionado pela Comissão de Seleção do PPGL no Edital de Seleção 2018/01 e/ou 2017/1 e 2016/1;

II – os percentuais de bolsa egresso variam de acordo com os seguintes critérios:

- bolsa 10%: para todos os doutorandos que tenham cursado graduação e/ou mestrado na UPF;

- bolsa 50% para os doutorandos que tenham cursado a graduação e o mestrado na UPF num período menor de dez (10) anos e tenham disponibilidade para dedicação parcial no programa;

- bolsa 100%: para os doutorandos que tenham cursado a graduação e o mestrado na UPF num período menor de dez (10) anos e tenham disponibilidade para dedicação integral no programa.

III - ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;

IV - não ser beneficiário de outro tipo de bolsa de agências governamentais de fomento;

V - no caso de Bolsa Egresso UPF, cumprir horas de atividades, além das destinadas as disciplinas, descritas abaixo, considerando o percentual da bolsa:

Bolsa Egresso UPF 100% - 12horas

Bolsa Egresso UPF 50% - 6horas

Bolsa Egresso UPF 10% - 2horas

3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO PARA CONCESSÃO DE BOLSA INSTITUCIONAL UPF

Exigir-se-á do pós-graduando, para a concessão da Bolsa Institucional:

I - não acumular outras bolsas oriundas de instituições de Ensino, Pesquisa ou de Fomento;

II – no caso de Bolsa Institucional UPF, cumprir horas de atividades, além das destinadas as disciplinas, descritas abaixo, considerando o percentual da bolsa:

Bolsa Institucional UPF 100% - 12horas

Bolsa Institucional UPF 50% - 6horas

Bolsa Institucional UPF 25% - 4horas

4. DO CRITÉRIO PARA A SELEÇÃO BOLSAS INSTITUCIONAIS

I - Na análise dos processos para a concessão das Bolsas Institucionais UPF, será observado, como critério, a ordem de classificação do candidato no processo seletivo 2018/01. No caso dos alunos de 2016/1 e 2017/1, além da classificação, será considerado seu desempenho acadêmico.

5. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

As bolsas serão concedidos pelo prazo de 12 (doze) meses, renováveis por igual período, até prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

6. DA REVOGAÇÃO DAS BOLSAS

Será revogada, em qualquer tempo, a concessão das bolsas, em ambas modalidades, com conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades, quando:

I - comprovada prática de qualquer ato indisciplinar ou de infringência das normas institucionais.

Parágrafo único: A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com as bolsas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à Comissão de Bolsas do PPGL/UPF.

7. DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

Ocorrerá o cancelamento de bolsa nas hipóteses seguintes:

I - conclusão, trancamento ou desistência do curso;

II - insuficiência de desempenho acadêmico;

III - alcance do limite de duração das bolsas ou do limite de duração regular do curso;

IV - não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e demais disposições institucionais referentes a benefícios/beneficiários.

8. DOS RELATÓRIOS

I - Os pós-graduandos, com qualquer modalidade de bolsa, deverão apresentar à Comissão de Bolsas, antes da entrega da Tese, o relatório do Estágio de Docência;

II - os pós-graduandos, com qualquer modalidade de bolsa, deverão entregar ao final de cada semestre um relatório de atividades desenvolvidas e, ao final do ano letivo, o currículo atualizado na Plataforma Lattes, com a correspondente documentação da produção.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

No ato de inscrição, deverão ser entregues os seguintes documentos:

I - ficha própria, preenchida e assinada pelo candidato (disponível do site do PPGL/UPF);

II - cópia de RG e CPF;

III - cópia do contrato de trabalho (se houver) e declaração de carga horária semanal de trabalho, assinada pelo empregador ou pelo candidato à bolsa ou declaração de inexistência de vínculo empregatício, assinada pelo candidato à bolsa;

IV - cópia do comprovante de residência;

V - cópia dos diplomas de graduação e mestrado.

10. DA SEQUÊNCIA NA DESTINAÇÃO DAS BOLSAS

No processo de destinação das bolsas, as vagas serão preenchidas na seguinte ordem:

- (1º) Bolsa Egresso UPF;
- (2º) Bolsas Institucionais.

Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Bolsas do PPGL e pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação do PPGL.

Passo Fundo, 26 de fevereiro de 2018.
Comissão de Bolsas PPGL/UPF